

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 163

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE JUNHO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.312, que dá regulamento para a cobrança da taxa judiciaria nos feitos julgados pela Justiça Federal.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Nota da Legação da Bolivia ao Governo Federal sobre a navegação do rio Acre, Purús e Jacus.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 17 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 17 do corrente

— Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 17 do corrente

— Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas —

Portarias de 17 e expediente de 14 do corrente o

requerimentos despachados, da Directoria Geral da

Industria — Portarias e expediente de 17 do corrente

e requerimentos despachados, da Directoria Geral do

Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Fe-

deral.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio

de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas

do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fabril

Paulistana.

ANUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.312—DE 17 DE JUNHO DE 1899.

Dá regulamento para a cobrança da taxa judiciaria nos feitos julgados pela Justiça Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em consideração o disposto no decreto legislativo n. 539, de 19 de dezembro de 1898, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 43 § 1º da Constituição, expedir o regulamento anexo, que vai assignado pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a cobrança da taxa judiciaria nos feitos julgados pela Justiça Federal.

Capital Federal, 17 de junho de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio da Silva Pessoa.*

Regulamento a que se refere o decreto n. 2.312, desta data

Art. 1.º Os feitos julgados na Justiça Federal ficam sujeitos a uma taxa judiciaria, que terá por base:

a) o valor do pedido, quando certo;  
b) o valorado pela parte na petição inicial, quando o pedido não tiver valor certo, ou o que for arbitrado por peritos nomeados pelo juiz, quando a parte omitir a estimação ou ao juiz parecer que esta é manifestamente insufficiente;

c) o valor dado por peritos de nomeação do juiz, quando o feito versar sobre estado ou capacidade das pessoas ou sobre objecto de natureza congénere;

d) o valor que tiver a causa, nos recursos extraordinarios das sentenças dos Estados.

§ 1.º Nos feitos a que se refere a letra c a avaliação precelera immediatamente ao pagamento da taxa.

§ 2.º Nos recursos a que se refere a letra d se procederá a avaliação por peritos nomeados pelo juiz relator, si não for conhecido o valor da causa.

Art. 2.º Entre os feitos a que se refere o art. 1.º comprehendem-se:

a) as arrecadações de bens de estrangeiros, nos termos dos arts. 155 e seguintes da parte quinta do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898;

b) os embargos de terceiro senhor e possuidor e os artigos do preferencia ou ratão, salvo no caso de haver execução apparelhada;

c) as habilitações de herdeiros e cessionarios de credores da Fazenda Federal;

d) as homologações das cartas de sentença de tribunales estrangeiros, salvo si tiverem por objecto a materia da letra g;

e) as justificações, exceptuadas as que forem requeridas para prova de direito ao montepio, para fins eleitoraes ou para servirem como documento em feitos criminaes ou sujeitos ao pagamento da taxa judiciaria e á competencia da justiça federal ou do Districto Federal;

f) os libellos e justificações para cobrança de dividas passivas das heranças de defuntos e ausentes;

g) as partilhas e sobre-partilhas judiciais, o calculo de adjudicação, o de transferencia de usufructo, extincção deste ou de fideicommisso;

h) os processos preparatorios e preventivos;

i) a ratificação dos protestos formados a bordo;

j) os recursos extraordinarios das sentenças dos Estados;

k) as rogatorias emanadas de autoridades estrangeiras.

Art. 3.º Ficam excluidos da taxa judiciaria:

a) os conflictos de jurisdição;

b) os feitos criminaes;

c) os processos incidentes;

d) as habilitações de herdeiros ou legatarios para haverem as heranças ou legados que lhes pertençam, dos bens de defuntos e ausentes;

e) as liquidações de sentença;

f) os processos de desapropriação.

Art. 4.º A taxa será cobrada na seguinte proporção:

a) de um quarto por cento (1/4 %) sobre o valor certo do pedido (principal e juros vencidos, quer tenham sido ou não accumulados na petição inicial da causa), ou sobre o que for declarado ou arbitrado, na forma do art. 1.º, letras b, c e d;

b) de um quarto por cento (1/4 %) sobre o liquido a partilhar ou a adjudicar nos casos do art. 2.º letra g;

c) de dois por cento (2 %) sobre a avaliação dos bens arrecadados no caso do art. 2.º letra a.

Art. 5.º Nas causas em que tiver sido intentada a reconvenção, o valor da taxa será calculado sobre a importancia do pedido maior.

Art. 6.º A taxa judiciaria não excederá de trezentos mil réis (300\$), qualquer que seja o valor dos feitos, exceptuados os do art. 2.º letra g, nos quaes não poderá ser superior a cento e cincoenta mil réis (150\$).

Art. 7.º A taxa será paga por ocasião de subirem os autos para a primeira sentença definitiva ou interlocutoria, que ponha termo ao feito em primeira ou em unica instancia.

§ 1.º Exceptuam-se os autos em que a Fazenda Federal for autora ou supplicante: neste caso a taxa só será paga depois da decisão do feito e si a Fazenda for vencedora.

§ 2.º A taxa será incluída no calculo das custas judiciais, afim deserem carregadas á parte vencida, e em caso algum será restituída.

Art. 8.º O pagamento da taxa judiciaria será effectual por meio de um sello especial de formato, valores e signaes característicos iguaes ao dos sellos ora em uso nos feitos da justiça local do Districto Federal, sendo substituídas apenas as palavras «Districto Federal» pelas palavras «Justiça Federal».

Paragrapho unico. Emquanto não houver no Thesouro Federal o sello de que trata este artigo, o pagamento da taxa será feito por meio dos sellos da justiça local do Districto Federal.

Art. 9.º Nenhum juiz ou tribunal poderá proferir sentença em autos sujeitos á taxa judiciaria sem que delles conste o respectivo pagamento, na forma prescripta.

Art. 10. Os escrivães dos juizes sectionaes e o secretario do Supremo Tribunal Federal não poderão fazer conclusos, para a sentença definitiva ou interlocutoria (art. 7.º), autos sujeitos á taxa judiciaria, sem que ao termo de conclusão proceda o sello especial da taxa, que inutilizarão com a data e a sua assignatura.

Art. 11. Nenhuma sentença proferida em feito sujeito á taxa judiciaria poderá ser executada sem que do respectivo instrumento conste o pagamento devido.

Art. 12. O relator do feito, em segunda instancia, quando lhe for presente algum processo em que se tenha deixado de pagar a taxa, antes de qualquer outra diligencia e da revisão para o julgamento, providenciará no sentido de fazer effectivo o pagamento.

Art. 13. A infracção do disposto nos arts. 9.º a 12 sujeitará os infractores á multa de dez mil réis (10\$) a cem mil réis (100\$), além das penas estatuidas no Codice Penal.

Art. 14. As multas serão impostas:

a) aos escrivães, pelos respectivos juizes;  
b) aos juizes sectionaes e ao secretario do Supremo Tribunal Federal, pelo presidente.

Art. 15. As multas comminadas no art. 13 serão arrecadadas como renda do Thesouro Federal e pelo meio executivo, nos termos do art. 196 e seguintes do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1899.

Art. 16. A repartição fiscal encarregada da arrecadação da taxa judiciaria não poderá intervir nos feitos, nem fazer exames nos cartorios para o fim de averiguar faltas do pagamento, devendo, nos casos de infracção, requisitar das autoridades judiciais os exames das certidões necessarias para proceder contra os infractores.

Art. 17. Os juizes sectionaes e o presidente do Supremo Tribunal Federal communicarão ao Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores, nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno, a somma total da taxa paga no trimestre anterior.

Art. 18. Os escriptores dos juizes seccionaes e o secretario do Supremo Tribunal Federal deverão ter, sob pena de responsabilidade, um livro especial, em que lançarão o pagamento da taxa, a época, o feito, o seu valor e os nomes das partes.

Esse livro será aberto, encerrado e rubricado pelos magistrados indicados no artigo antecedente, e em vista delle se farão as comunicações ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 19. Nos feitos pendentes, sujeitos ao pagamento da taxa judiciaria, levar-se-ha em conta o pagamento em estampilhas (decr. n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 357), dos emolumentos contados aos juizes.

Paragrapho unico. Os feitos ora na conclusão dos juizes seccionaes, do relator ou dos revisores no Supremo Tribunal Federal, ficam isentos do pagamento da taxa judiciaria.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de junho de 1899.—  
*Epitacio da Silva Pessoa.*

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foram transferidos, na arma de infantaria, do 32º batalhão para o 9º, o coronel Edmundo Muniz Bittencourt e deste para aquelle o tenente-coronel Francisco Felix de Araujo; do 5º para o 39º, o coronel Braz Abrantes e deste para aquelle o tenente-coronel Claudino de Oliveira Cruz.

Foi reformado, de accordo com o disposto nos arts. 1º e 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e 2º do de n. 18, de 17 de outubro de 1891, o major da arma de cavallaria Manoel Marques Saraiva do Amaral.

Foi nomeado segundo official da Secretaria de Estado da Guerra o amanuense Samuel de Paula Cabral Velho.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de junho de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao Dr. Henrique Constancio Bonassi, tenente-cirurgião da brigada policial, 30 dias de licença, para tratar de negocios do seu interesse fora desta Capital.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada;

Aos soldados da brigada policial Luciano José de Sant'Anna e José Leite Chaves, ao primeiro 60 dias de licença para tratamento de saúde e ao segundo igual tempo, para tratar de negocios do seu interesse.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

Ao major fiscal do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, Luiz Carlos Freitag, prorrogação, por 15 dias, a contr' desta data, do prazo legal, para apostillar a respectiva patente.—Remetteu-se a portaria a Recebedoria desta Capital.

—Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso de 24 de maio findo, relativo a acção intentada pela Fazenda Nacional contra Wilson Sons & Comp., que o procurador geral da Republica informou terem sido os respectivos autos distribuidos e que logo que tiver conhecimento da decisão do recurso se apressará em communicar a.

—Remetteram-se ao commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, as patentes dos seguintes officiaes:

João Cavaleanti do Rego.  
Arthur Candido Monteiro.  
Bernardo Antonio da Silva Gradim.  
Joaquim Augusto Teixeira.  
Thomaz Placido Teixeira de Farias.  
Americo Faria da Cunha.  
Joaquim de Andrade Pinto.  
Alfredo Mano Sayão.  
José Custodio Nunes Junior.  
Honorio Rodrigues da Silva Grey.  
Dr. Francisco Lázaro Tourinho.  
Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior.  
Theodoro Lobo.  
Marcos Amorim do Valle.

#### Requerimento despachado

João Trancoso Sistello, capitão-ajudante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pedindo ser aggregado ao estado-maior do commando superior.—Indefido.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:000\$ ao senador Joaquim José Paes da Silva Sarmento, importância da ajuda do custo relativa ao Estado do Amazonas, conforme requisitou o 1º secretario do Senado, em vez da de 500\$ que se mandou pagar em 27 de maio findo, por não ser veridica, sem duvida, a informação de que o mesmo Senador viera de Sergipe;

De 900\$ ao senador Joaquim Nogueira Paranaquá; de 650\$ ao senador José Bernardo de Meleiros e ao deputado Augusto Severo de Albuquerque Maranhão; de 400\$ ao deputado coronel Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva; e de 250\$ ao deputado José Cretano de Almeida Gomes, importancias das ajudas de custo de vinda e volta pela 3ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional, conforme requisição feita pelos 1ºs secretarios do Senado e da Camara em officios de 14 de junho corrente;

De 1:780\$740, fornecimentos feitos em abril ultimo ao Instituto de Surdos-Mudos;

—Requisitaram-se ao dito ministerio providencias para que:

Seja supprida ao director geral de saúde publica a quantia de 400\$ para ocorrer ás despesas com a comissão que vai ao Lazareto da Ilha Grande examinar a escripturação a cargo da almoxarifé;

Seja adiantada ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes a quantia de 400\$ para pagamento de despesas miudas;

Seja entregue ao escriptão do Internato do Gymnasio Nacional a quantia de 1:380\$ para pagamento do pessoal, relativo ao mez findo;

Se restitua aos commerciantes Pacheco, Leal & Moreira a caução de 200\$, por elles depositada no Thesouro Federal, relativa ao contracto celebrado com o Hospicio Nacional para o fornecimento de carrão de 1897.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio contas nas importancias de 283\$300, 211\$100, 224\$600, 719\$300, 120\$, 300\$, 120\$, 360\$, 266\$100, 720\$ e 720\$, dos Srs. Charles Hue e Camuyrano & Comp.

—Communicou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo que este ministerio solicitou, em aviso de hontem, ao da Fazenda o credito do 3:000\$ para pagamento dos concertos do material fluctuante da repartição a seu cargo.

—Devolveu-se ao director do Lazareto da Ilha Grande o livro de ordens daquelle estabelecimento.

—Acusou-se:

Ao consul geral do Brazil em Malta, o recebimento de seu officio de 17 do maio findo;

Ao consul geral do Brazil em Barcelona, idem de 24 do mesmo mez;

Ao governador do Estado do Rio Grando do Norte, idem, de 5 do corrente;

Ao director de hygiene do Estado do Rio Grando do Sul, idem, idem, n. 129, de 5 do corrente.

#### Requerimento despachado

João Bernardo Coxito Grando, rectificando o engano da petição de 25 de abril ultimo e pedindo reconsideração do despacho de 26.— Nas successivas transformações por que passaram as repartições de saúde e de hygiene nos ultimos annos, varias mudanças do archivo tiveram lugar e d'istas resultou, o extravio do livro de registro e outros documentos. Entre os livros perdidos se acham os referentes ás licenças de 1890, que particularmente interessam ao supplicante, porque nelles deveriam ser buscadas as respectivas aos preparados seguintes, constantes da relação annexa ao requerimento de 25 de abril:

«Leite virginal, confecção toenifuga; vinho de quina, cacau e pepina; remedio contra a embriaguez; phenol sodico; elixir de camomilla e melissa; xarope anti-blennorrhagico; injeção anti-blennorrhagica; xarope de ichthyol; pomada de ichthyol» e mais conforme a petição de 29 do dito mez: «Elixir de pepina». Ao todo 11 preparados, cujo licenciamento o supplicante assegura ter obtido, invocando o despacho publicado no *Diário Offi-*cial n. 207, de 4 de agosto de 1890.

Da busca a que se procedeu novamente no archivo desta directoria, bem assim da que foi solicitada a Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, nenhum esclarecimento se alcançou quanto aos livros indicados; mas da lista de compostos officinaes do supplicante remetida pelo Laboratorio Nacional de Analyses, com officio n. 123, de 5 de maio ultimo, verifica-se que os da relação foram alli analysados, como se nota que o resultado da analyse não lhes foi contrario.

Pelo que, e ainda porque a citada lista foi enviada á extincta Inspectoria Geral de Hygiene, com officio do Laboratorio, datado de 27 de junho de 1890 e o despacho publicado no *Diário Offi-*cial de 4 de agosto desse anno refere-se ao expediente de 31 de julho immediatamente anterior: julgo provada pelo conjunto de circumstancias a realidade do licenciamento alludido.

E como não posso mandar passar certidão de documentos que não existem mais por motivo de extravio, e cujo teor é, portanto, ignorado: ratifico no presente despacho, para os devidos fins, o licenciamento dos 11 preparados acima referidos.—*Nuno de Andrade.*

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado inspector seccional interino da 3ª circumscripção urbana o cidadão alferes Damaso José Siqueira.

Foi demittido do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção urbana Julio Francisco Moreira, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão João Alves de Oliveira Cruz.

### Ministerio das Relações Exteriores

NAVEGAÇÃO DOS RIOS ACRE, PURÚS E JACU'S

*Nota da Legação da Bolivia ao Governo Federal*

Legación de Bolivia en el Brasil.—Petrópolis, 10 de junio de 1899.

Señor Ministro—De acuerdo con los deseos que V. E. se dignó expresarme, tengo la satisfacción de a-luntar al presente officio una cópia del decreto dictado en 23 de abril

del corriente año por el Sr. Dr. D. José Paravicini, como delegado nacional en los territorios bolivianos del Acre y del Purús.

Aprovecho esta nueva oportunidad para tener el honor de reiterar á V. E. las seguridades de mi distinguida consideración.

*Ricardo Jaimes Freyre.*

A S. E. el Sr. Dr. D. Olyntho de Magalhães, Ministro de Relaciones Exteriores.—Rio de Janeiro.

José Paravicini, Ministro Plenipotenciario de Bolivia en el Brasil y Delegado del Gobierno en los territorios del Aquiri y Purús,

Considerando: Que es necesario aclarar las prescripciones del decreto de enero 3 del corriente año sobre navegación de cabotaje en aguas bolivianas para evitar las dificultades que pudieran producirse,

En uso de las amplias facultades de que me hallo investido,

Decreto:

Artículo único.—Modifícase los arts. 1.º y 2.º del decreto de 3 de enero último, debiendo quedar redactados en los términos siguientes:

Artículo 1.º Mientras se establezca la marina mercante boliviana podrán continuar haciendo el comercio de cabotaje los barcos brasileiros.

Artículo 2.º—En las naves mercantes brasileiras que naveguen en aguas bolivianas subsistirá la bandera brasileira á popa, pero se izará la boliviana en el mástil de proa.

El secretario de la Delegación queda encargado de la ejecución del presente decreto.

Dado em Puerto Alonso, el 23 de abril de 1899.—*José Paravicini.*—El secretario de la Delegación, *Manoel Vea Murguía.*

Traducción.—Legación de Bolivia no Brasil—Petropolis, 10 de junho de 1899.

Sr. Ministro.—De accordo com o desejo que V. Ex. dignou-se de manifestar-me, tenho a satisfação de juntar ao presente officio uma cópia do decreto expedido em 23 de abril do corrente anno pelo Sr. Dr. D. José Paravicini, como delega-<sup>o</sup> nacional nos territorios bolivianos do Acre e do Purús.

Aproveito essa nova oportunidade para ter a honra de reiterar a V. Ex. as seguranças da minha distincta consideração.—*Ricardo Jaimes Freyre.*—A S. Ex. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro das Relações Exteriores.—Rio de Janeiro.

José Paravicini, Ministro Plenipotenciario da Bolivia no Brasil e delegado do Governo nos territorios do Acre e do Purús.

Considerando que é necessario aclarar as prescripções do decreto de 3 de janeiro do corrente anno sobre navegação de cabotagem em aguas bolivianas, afim de evitar as difficuldades que delle poderiam resultar,

Usando da ampla faculdade de que me acho investido,

Decreto:

Artigo unico. Modificam-se os arts. 1.º e 2.º do decreto de 3 de janeiro ultimo, devendo ficar redigidos nos termos seguintes:

Art. 1.º Enquanto se não estabelecer a marinha mercante boliviana, poderão as embarcações brasileiras continuar no commercio de cabotagem.

Art. 2.º Nos navios mercantes brasileiros que navegarem em aguas bolivianas subsistirá a bandeira brasileira á popa, mas será içada a boliviana no mastro de proa.

O secretario da Delegação fica encarregado da execução do presente decreto.

Dado em Puerto Alonso, em 23 de abril de 1899.—*José Paravicini.*—O secretario da Delegação, *Manoel Vea Murguía.*

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 17 de junho de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

N. 66 — Pedindo informações sobre o terreno da rua da Relação, canto da dos Invalidos, visto não serem claras, a respeito desse proprio nacional, as indicações fornecidas por aquelle Ministerio, quando em aviso n. 3.321, de 28 de dezembro do anno proximo findo, transferiu ao da Fazenda os proprios de que não carecia para seus serviços, e haver a Directoria Geral de Obras da Prefeitura pedido providencias no sentido de ser substituido por muro ou gralil o tapamento de madeira do referido terreno e retirado o lageado que alli existe.

N. 67 — Remettendo o requerimento do Dr. João José Pinto Junior, encaminhado com o aviso n. 659, de 15 de outubro de 1897.

N. 68 — Declarando, em resposta ao aviso n. 3.821, de 5 de fevereiro, reiterado pelo de n. 2.677, de 20 de maio ultimos, que pelos officios da Directoria da Contabilidade ns. 212, 162, 170 e 19, de 18 de agosto de 1897, 17 de novembro, 7 de dezembro de 1898 e 10 do citado mez de fevereiro, foram concedidos á Delegacia do Thesouro em Londres os creditos requisitados nos avisos daquelle Ministerio ns. 2.080, de 31 de julho de 1897, 2.809, de 20 de outubro, 3.007, de 14 de novembro de 1898 e 3.440, de 7 de janeiro do corrente anno, não sendo possível a concessão dos de que tratam os avisos ns. 1.731 e 1.553, de 8 de junho e 24 de maio de 1898, na importancia de £ 4-16-0 e £ 22-10 por se achar esgotada a verba.—Exercícios findos.

N. 69. — Declarando, em resposta ao aviso N. 5.726, de 27 de maio ultimo, com o qual foram remettilos os documentos das despesas feitas durante o mez de abril findo, com a aquisição de material para o corpo de bombeiros, na importancia de 27:231\$422, que este Ministerio determinou que, depois de registrada esta despesa pelo Tribunal de Contas, seja o thesoureiro do referido corpo indemnizado das quotas que já foram por elle satisfeitas, sendo as outras pagas pelo Thesouro aos respectivos credores, pois, conforme já se communicou áquelle Ministerio em aviso n. 58, de 26 daquelle mez, as despesas de material devem ser concentradas no mesmo Thesouro, á vista do disposto no art. 59 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 123 — Communicando, em resposta ao aviso daquelle Ministerio, n. 55, de 1 de abril ultimo, com o qual foi remettila a representação da Companhia Lloyd Brasileiro accusando o inspector da Alfandega de Pernambuco de pôr em duvida as regalias de — paquete—de que gosam os vapores da referida companhia, que não existe acto algum do mesmo funcionario naquello sentido.

N. 124—Communicando que, por despacho de 8 do corrente mez, mandou-se entregar ao cidadão Henrique Augusto Moreira, conforme requereu, os documentos que apresentou com o fim de prestar a fiança necessaria para exercer o cargo de thesoureiro da Agencia Postal da Barra do Pirahy, visto não ter accedido ao referido cargo, segund'o declarou em sua petição.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 63 — Pedindo informações sobre si o major do corpo de engenheiros Joaquim do Carvalho Salomé Pereira, fallecido em 26 de maio de 1893, satisfaz o pagamento da joia, na forma do art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, afim de que se possam passar os titulos de montepio a que se julgam com direito a viuva e filhos daquelle official.

— Ao presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 4 — Declarando, em resposta ao officio n. 3, de 19 de dezembro do anno proximo passado, que este ministerio não pôde deixar de manter o pedido feito em officio n. 9, de 10 daquelle mez, á vista das ponderações do delegado fiscal do Thesouro naquello Estado, sobre a necessidade de ser occupada pela repartição a seu cargo a parte do edificio em que funciona o Thesouro Estadual.

— Ao secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 10—Em resposta ao officio de 16 de março ultimo, em que solicitastes providencias no sentido de ser pela Alfandega do Rio de Janeiro prestada á Repartição Fiscal desse Estado o auxilio necessario para a perfeita observancia do decreto n. 480, de 8 de agosto do anno proximo findo, em virtude de cujas disposições o café fluminense que por cabotagem entrar nesta Capital, só poderá ser descarregado no trapiche Mauá, que é o unico entreposto ora existente á beira-mar, cabe-me declarar-vos que o vosso pedido não pôde ser satisfeito porque a concessão daquelle auxilio importaria na annullação dos arts. 388 e 567, § 2º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Entretanto, submetto á vossa apreciação o alvitre suggerido pela inspectoría da referida Alfandega em officio n. 303, de 22 do mez passado, que consiste em impôr-se aos exportadores fluminenses a obrigação de exigirem dos navios a descarga no citado entreposto, figurando essa condição no conhecimento de carga, a exemplo do que se pratica no estrangeiro com relação ás mercadorias importadas.

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de junho de 1899

Jorge Fucks de Figueiredo, pedindo pagamento de ajuda de custo a que tem direito, relativa ao exercicio de 1896.—Relacione-se.

Dia 17

Alfredo José dos Santos e outros, 4.ºs escripturarios do Thesouro Federal, pedindo concurso de 2.ª entrancia.—Deferido.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado o contramestre do corpo de officiaes marinheiros Manoel Ferrinho Felipe para exercer interinamente o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul.

*Requerimento despachado*

Paulo de Saldanha da Gama.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente foi dispensado o capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues do logar de adjunto da 1.ª secção da Direcção Geral de Engenharia e nomeado auxiliar do delegado da mesma direcção junto ao commando do 6.º districto militar.

*Requerimentos despachados*

1.º sargento José Francisco Afonso.—Indeferido, de accordo com o art. 21 do decreto n. 942 A, de 31 do outubro de 1898.

Soldados João Ferreira Guimarães e Rufino Cavalcante Bezerra.—Indeferidos.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Olympio do Livramento, de accordo com o art. 555 do regulamento.

## Expediente de 11 de junho de 1899

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que a proposta de W. H. Sloan and Son, de Cincinnati (Ohio) nos Estados Unidos da America do Norte, para a compra de 10 mil milhas quadradas de terras devolutas, não pôde ser tomada em consideração pelo Governo da União visto pertencerem ellas actualmente aos Estados.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foi providenciado por telegramma para ser ligado por telephone o quartel do commando do 7º districto militar com as repartições que lhe são subordinadas.

## Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1899

Antonio Lopes Cardoso, pedindo aquisição por parte do Governo de 1.000 exemplares de uma obra sobre a Exposição Industrial, realizada a 15 de novembro de 1889. — Apresente o requerente um exemplar da obra a que se refere, para poder ser examinado o requerimento.

Anna Magalhães Costa e Josephina Corrêa de Carvalho, pedindo pagamento da 6ª annuidade do privilegio de que trata a carta patente n. 1.701, de 23 de maio de 1894. — Indeferido.

## Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei e em prorrogação a concedida pelo director da estrada, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio de Souza Barbosa, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral da Industria — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1899 — N. 123.

A vista do que expuzestes no vosso officio 273/2 de 27 de abril ultimo, acerca da causa da demora na distribuição da correspondencia transportada para Juiz de Fora pelos trens nocturnos da Estrada de Ferro Central do Brazil, facto este que determinou a reclamação dos negociantes daquela cidade e a que vos referistes no citado officio, autorizo vos, de accordo com o que propuzestes para obviar tal embarço, a providenciar para que o agente do correio daquela localidade designe reversalmente empregados da agencia para receberem as malas na estação á hora da passagem dos trens nocturnos, devendo com os mesmos empregados ser distribuída, proporcionalmente aos serviços, a gratificação offerecida pelo commercio local.

Saude e fraternidade. — Severino Vieira — Sr. director geral dos Correios.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizou-se a providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro uma planta do proprio nacional sito nos arredores da cidade de Ouro Preto, no logar denominado Taquaral, para que o Ministerio da Fazenda possa abrir concorrência para venda ou arrendamento do referido proprio.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer aquisição de 5.000 braçadeiras de mola de suspensão, para reparação de carros, pelo preço de \$-10<sup>00</sup>, cada uma.

— Autorizou-se o inspector geral das obras publicas a marcar ao coronel Emilio Blum, concessionario do contracto para conservação do canal do Mangue, o prazo de 15 dias para assignar naquella repartição termo de renovação do referido contracto, sob pena de ser impellido a extração do pixo, a que o mesmo alli se tem limitado.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra a devolução da planta que acompanhou o aviso deste, sob n. 228, de 25 de junho de 1894, do porto de S. Salvador da Bahia, com as informações requisitadas pelo mesmo aviso.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Londres que o seu visto não tem o effeito de approvar despesas, mas sim o de authentical-as, tornando-se, entretanto, elle indispensavel para a regular fiscalização das quantias despendidas pelas companhias com sê le no estrangeiro.

## Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1899

*Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens*, declarando não se poder conformar com o despacho de 10 de maio findo, tornando sem effeito o de 25 de outubro do anno passado, pelo qual o Governo se compromettera a acordar com as companhias que tem garantias de juros em ouro, autorizando-as a reter dos saldos da renda liquida as sommas necessarias para cobrir a differença entre o valor nominal e a cotação dos titulos *funling*, e, portanto, que seja lavrado o termo que, pelo despacho de 25 de outubro, foi chamada a assignar. — Ao despacho de 25 de outubro de 1898 não pôde ser attribuido o caracter de definitivo, pois que elle promette, apenas, um adiantamento a juros, verdadeiro contracto de mutuo, sem indicar, e menos determinar, o prazo do reembolso e do pagamento dos juros vencidos, pontos que ficaram dependentes de um accordo posterior. Antes de firmado e lavrado esse accordo, a companhia peticionaria, em bom direito, não podia fazer obra alguma por conta do referido despacho.

Nas condições expostas, o despacho de 16 de maio ultimo declarou sem effeito o precedente, baseado na convicção de que não aproveitaria ás companhias que gosam de garantia de juro em ouro o alvitro suggerido no citado despacho de 25 de outubro, nos termos restrictos em que o Governo poderia admittil-o, termos cuja ampliação não se justificaria ante a consideração obvia de ser aquelle alvitro menos equitativo, por só favorecer ás companhias ferro-viarias que realizassem saldos no balanço de sua receita e despesa e na razão directa desse saldo, sem attender, de modo algum, ás que, em situação mais precaria, só apuram deficits.

Essa convicção era ainda mais razoavel pelo facto observado de ser a peticionaria a unica a insistir pelo accordo promettido, cuja existencia irregularmente antecipou, *regulando por essa entidade*, a seu talento creada, como confessa, *seus negocios e mandando obrições com os seus credores*.

Como quer que seja e para que fique demonstrado que o despacho de 16 de maio não foi ditado pelo pensamento de fugir-se á promessa governamental, sinão pela convicção da improfficuidade do alvitro aventado nas condições em que seria aceitavel, ordeno que se lavre o termo requerido pela companhia peticionaria, si esta se obrigar a pagar por semestros vencidos os juros, segundo a taxa indicada no despacho de 25 de outubro de 1898, e a reembolsar os saldos que lhe forem emprestados no prazo de 18 mezes, contados da data em que os mesmos deveriam ser, de conformidade com as disposições vigentes, recolhidos ao Thesouro, sob pena de lhe serem descontados os juros e capital devidos da importância das garantias a pagar.

Dia 15

*Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens*. — Faça recolher ao Thesouro Federal a quantia de \$12:610\$850, differença entre a de 905:239\$675 de saldo verificado na tomada de contas do segundo semestre de 1898, e a de 382:628\$425, para cujo recolhimento pediu guia, por sua ordem, a esta Secretaria de Estado o *London & River Plate Bank, limited*, sob pena de suspensão de pagamento antecipado da garantia de juros no seguinte semestre, si dentro do prazo de 12 dias, que ficam assignados da data deste, não apresentar nesta Secretaria de Estado documento comprobatorio do recolhimento, ou não assignar na mesma Secretaria o termo de que trata o despacho de 13 do corrente.

Dia 17

Acacio do Amaral Santos Lima, escriptuario da Comissão de Melhoramentos do Porto do Natal, pedindo prorrogação da licença de 30 dias em cujo goso se acha. — Indeferido.

*The Leopoldina Railway Company, limited*, pedindo restituição da caução depositada no Thesouro Federal para garantia e execução do contracto de que trata o decreto n. 8.860, de 27 de janeiro de 1883. — Compareça nesta Directoria Geral, fim de revalidar o sello do requerimento.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

30ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murтинho, André Cavalcante e Gonçalves de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

N. 1.235.—S. Paulo.—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Arthur Naves. — Foi concedida a ordem para a apresentação do paciente na sessão de 24 do corrente, ás 11 horas, com informações do juiz federal do S. Paulo, unanimemente.

## Revisões crimes

N. 261 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario, Quirino José dos Santos. — Foi reformada a sentença, annullando-se o julgamento e mandando o réo a novo jury, pela incongruencia das respostas dadas aos quesitos, pelos votos do Srs. Americo Lobo, G. de Carvalho, Manoel Murтинho, Lucio de Mendonça, Macedo Soares e Barão de Pereira Franco, contra os dos Srs. Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, João Barbalho, André Cavalcante, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que a confirmaram.

N. 366 — Minas Geraes — Relator, o Sr. G. de Carvalho; revisores, os Srs. Barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; peticionario, Ladislau Baptista Pereira. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 335 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionario, Antonio Faustino das Chagas. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votou o Sr. Americo Lobo por não se achar presente ao julgamento.

N. 360 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; peticionario, José Caetano da Rocha Moreira. — Como preliminar, tomando-se conhecimento do pedido de revisão, pela segunda vez apresentado, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, G. de Carvalho, Manoel Murтинho e Piza e Almeida, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e G. de Carvalho.

N. 364 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionario, Mariano Antonio Moreira. — Foi reformada a sentença, annullando-se o julgamento e mandando-se a causa a novo jury, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo.

N. 169 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionário, João Pedro Leal, por alcunha João Balthazar. — Reformou-se a sentença, anulando-se o julgamento, pela irregularidade dos quesitos, afim de ser a causa submettida a novo julgamento, contra o voto do Sr. Piza e Almeida.

## DISTRIBUIÇÃO

*Homologação de sentença estrangeira*

N. 218—Capital Federal—Requerente José Barros Carneiro, tutor das menores Adeline Aurora e Maria das Dores, filhas do finado João Barroso Carneiro.

Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

## PASSAGENS

*Denúncia*

N. 9—Ao Sr. B. de Pereira Franco.

*Homologação*

N. 208—Ao Sr. João Pedro.

*Revisões crimes*

N. 390—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 399—Ao Sr. João Pedro.

*Apellações*

N. 343—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 454—Ao Sr. G. de Carvalho.

Ns. 486 e 511—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 498—Ao Sr. João Barbalho.

## COM DIA

*Conflicto de jurisdicção*

N. 77—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

*Revisão crime*

N. 385—Relator, o Sr. Americo Lobo.

*Apellação*

N. 452—Relator, o Sr. João Barbalho.

Levantou-se a sessão às 2 1/2 horas da tarde. O secretario., João Pedreira do Couto Ferraz.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 16 de junho de 1899..... | 3.192.382\$370 |
| Idem do dia 17.....                            | 184.153\$091   |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Em igual periodo de 1898..... | 3.376.535\$431 |
|                               | 3.534.802\$600 |

## RECEBEDORIA

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 16 de junho de 1899..... | 974.926\$522 |
| Idem do dia 17.....                            | 28.732\$138  |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Em igual periodo de 1898..... | 1.003.653\$660 |
|                               | 899.551\$844   |

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 17 de junho de 1899..... | 29.561\$784  |
| Idem do dia 1 a 17.....                    | 381.316\$234 |
| Em igual periodo de 1898.....              | 347.001\$844 |

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 17 de junho de 1899..... | 21.488\$140  |
| Idem do dia 1 a 17.....                    | 291.846\$109 |

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.026, de 8 do corrente, pagamento de 1:582\$475 a Pereira Reis & Comp., de fornecimento de viveres à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de abril ultimo.

N. 30, de 13 do corrente, idem da quantia de 3.040\$375 a Quayle, Davidson & Comp., do material fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo.

N. 1.074, de 15 do corrente, pagamento de 46:681\$400 a diversos, de fornecimentos feitos em maio ultimo à Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 1.052, de 13 do corrente, pagamento de 23:437\$250 ao pessoal encarregado da distribuição de agua a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas, durante o mez de maio do corrente anno.

N. 1.051, de 13 do corrente, pagamento de 8:148\$792 ao pessoal encarregado da limpeza dos encanamentos a cargo da Inspectoria Geral de Obras Publicas, durante o mez de maio.

N. 1.053, de 13 do corrente, pagamento de 2:769\$978 ao pessoal encarregado do serviço ordinario da mesma inspectoria, durante o mez de maio.

N. 1.054, de 13 do corrente, pagamento de 1:529\$500 ao pessoal encarregado da limpeza do reservatorio do Podregulho, a cargo da mesma inspectoria, durante o mez de maio.

N. 1.055, de 13 do corrente, pagamento de 120\$ ao encarregado da conservação do mesmo reservatorio, durante o mez de maio.

N. 1.056, de 13 do corrente, pagamento de 1:400\$ ao pessoal empregado no deposito central, a cargo da mesma inspectoria, durante o mez de maio.

N. 1.057, de 13 do corrente, pagamento de 397\$500 ao pessoal encarregado dos serviços e obras imprevisas da mesma inspectoria, durante o mez de maio.

N. 1.058, de 13 do corrente, pagamento de 2:765\$500 ao pessoal encarregado do serviço dos aguas pluvias, durante o mez de maio.

N. 1.059, de 13 do corrente, pagamento de 13:098\$ ao pessoal encarregado da rede de distribuição da agua, durante o mez de maio.

N. 1.060, de 13 do corrente, pagamento de 4:132\$ ao pessoal encarregado da substituição dos encanamentos, durante o mez de maio findo.

N. 1.061, de 13 do corrente, pagamento de 1:711\$500 ao pessoal encarregado do registro de distribuição da agua, durante o mez de maio.

N. 1.062, de 13 do corrente, pagamento de 133\$ aos estafetas do 1º e 5º districto, por exigencia do serviço durante o mez de maio findo;

N. 1.063, de 13 do corrente, pagamento de 248\$ aos guardas geraes e conductores da Inspectoria Geral de Obras Publicas, por serviços extraordinarios, durante o mez de maio findo;

N. 1.065, de 14 do corrente, pagamento de 16:192\$804 das férias do pessoal encarregado do serviço da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o mez de maio findo;

N. 1.066, de 14 do corrente, pagamento de 3:016\$500 ao pessoal encarregado da conservação das florestas, durante o mez de maio ultimo;

N. 1.067, de 14 do corrente, pagamento de 3:462\$500 ao pessoal empregado nas officinas da Inspectoria Geral de Obras Publicas, durante o mez de maio ultimo;

De 14 do corrente, pagamento de 800\$ ao engenheiro José Joaquim Rodrigues Salimhan Junior, por serviços prestados ao mesmo Ministerio;

N. 1.027, de 8 de junho, pagamento de 260\$ de alugueis da casa em que funcionam as estações da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, do mez de abril ultimo;

N. 1.075, de 15 do corrente, pagamento de 20:856\$810 a diversos negociantes, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e maio do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios e Interiores.—Avisos:

N. 5.847, de 9 do corrente, pagamento de 3:600\$ a diversos Deputados, de ajuda de custo para despesas de vinda e volta na 3ª legislatura do Congresso Nacional.

N. 5.864, de 12 do corrente, idem, de 9:824\$300 a diversos, de obras realizadas no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

N. 5.716, de 26 de maio, idem de 5:195\$403 a diversos, de fornecimento à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a abril ultimo.

N. 5.705, de 25 de maio, idem de 330\$800, a diversos, de fornecimento ao Externato do Gymnasio Nacional, no mez de abril ultimo.

N. 5.811, cópia, de 6 do corrente, idem de 202\$400 ao director da Casa de Correção, Aureliano Peiro de Farias, de despesas por elle feitas durante os mezes de março e abril ultimo.

N. 5.811, de 6 do corrente, idem de 114\$ ao mesmo, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª sub-directoria da Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal, de 2 do corrente, credito de 2'89\$340 à Delegacia do Rio Grande do Norte, para pagamento de divida de exercicios fin dos.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 323, de 9 do corrente, pagamento de 1:788\$ a Manoel José de Almeida Carvalho, de serragem preparada e saccos de cal que forneceu, no corrente exercicio, para a fabrica de gaz de iluminação da fortaleza de Santa Cruz da barra desta Capital.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagase no dia 19 o 1º districto de Obras Publicas; no dia 20 o 3º, 5º e pessoal da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro; no dia 21 o 4º districto e no dia 22 o 2º districto.

**Correio**—Esta repartição expediu malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Les Andes*, para Santos, Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Melpomene*, para Trieste, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Paranaquê*, para Santos e Macaio, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidou-se a comparecerem na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camborui, Estado de Santa Catharina, uma para Adagilsa Belfort, Taubaté.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico—Dia 17 de junho de 1899:

| Horas | Barometro reduzido a 0o | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 7 m.  | 760.8                   | 16.6                   | 87                | SW 2.7.                                             | Encoberto.    |
| 10 m. | 761.4                   | 17.4                   | 70                | N 2.3.                                              | Idem.         |
| 1 t.  | 760.6                   | 16.9                   | 73                | SW 3.3.                                             | Idem.         |
| 4 t.  | 760.4                   | 16.1                   | 84                | NW 5.0.                                             | Idem.         |

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 22.2; prateado, 19.7.

Temperatura maxima, 17.9.

Temperatura minima, 16.2.

Evaporação, em 24 horas 0.2.

Chuva em 24 horas, 11m/m, 65.

## DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Resultados das observações magneticas feitas na Estação Central durante o mez de Maio de 1899

| DIAS        | DECLINAÇÃO MAGNETICA<br>D. |                    |                | INCL. MAGNETICA<br>I. |               | FORÇA HORIZONTAL<br>H. |                | IDADE DO SOL                | IDADE DA LUA | ESTADO DO<br>CÉO         |    | ESTADO DA<br>ATMOSFERA | FORÇA<br>DO VENTO |
|-------------|----------------------------|--------------------|----------------|-----------------------|---------------|------------------------|----------------|-----------------------------|--------------|--------------------------|----|------------------------|-------------------|
|             | Hora<br>da observação      | Valor<br>+ 7° +    | t <sub>o</sub> | Hora<br>da observação | Valor         | Valor                  | t <sub>m</sub> |                             |              |                          |    |                        |                   |
| 1           | 0h 30 p.                   | 47' 45"            | 24.6           | —                     | —             | —                      | —              | 12.64                       | 21.21        | K 1                      | 4  | cl                     | calma             |
| 2           | 1 45 p.                    | 50 55              | 25.6           | —                     | —             | —                      | —              | 11.64                       | 22.21        | C 3                      |    | cl                     | calma             |
| 4           | 0 40 p.                    | 48 20              | 28.4           | 1h 00mp.              | — 12° 9'      | —                      | —              | 16.61                       | 24.24        | CK 7                     |    | cl                     | calma             |
| 5           | 1 10 p.                    | 48 45              | 28.8           | —                     | —             | —                      | —              | 17.61                       | 25.24        | KC 7                     |    | sm. nv                 | calma             |
| 6           | 0 15 p.                    | 47 55              | 26.8           | —                     | —             | —                      | —              | 18.64                       | 26.21        | K 1                      |    | cl                     | aragem            |
| 8           | 1 15 p.                    | 49 30              | 30.0           | —                     | —             | —                      | —              | 20.64                       | 23.24        | KC.KN 5                  |    | cl                     | aragem            |
| 9           | 1 00 p.                    | 48 55              | 25.2           | —                     | —             | —                      | —              | 21.64                       | 20.24        |                          | 10 | sm                     | calma             |
| 10          | 0 00                       | 46 50              | 25.2           | —                     | —             | —                      | —              | 22.64                       | 0.76         | KN.KC 9                  |    | cl                     | calma             |
| 11          | —                          | —                  | —              | 1h 00mp.              | — 13 24       | —                      | —              | 23.64                       | 1.76         | K.KC 1                   |    | cl                     | calma             |
| 12          | 0 20 p.                    | 46 54              | 25.0           | —                     | —             | —                      | —              | 24.64                       | 2.76         |                          | 0  | cl                     | calma             |
| 15          | 0 30 p.                    | 49 15              | 27.5           | —                     | —             | —                      | —              | 0.40                        | 5.76         | KC 9                     |    | sm                     | fraco             |
| 16          | 0 15 p.                    | 50 55              | 25.0           | —                     | —             | —                      | —              | 1.40                        | 6.76         |                          | 0  | cl                     | calma             |
| 17          | —                          | —                  | —              | 0h 15mp.              | — 13.18       | —                      | —              | 2.40                        | 7.76         | KC 1                     |    | cl                     | aragem            |
| 18          | 0 45 p.                    | 48 05              | 24.2           | —                     | —             | —                      | —              | 3.40                        | 8.76         |                          | 10 | sm                     | regular           |
| 19          | 0 45 p.                    | 49 45              | 25.2           | —                     | —             | 0.2505                 | 25° 5'         | 4.40                        | 9.76         | CK 1                     |    | cl                     | fraco             |
| 22          | 0 45 p.                    | 49 10              | 26.2           | —                     | —             | —                      | —              | 7.40                        | 12.76        | CK 9                     |    | cl                     | calma             |
| 24          | 0 45 p.                    | 5 35               | 24.0           | 0h 40mp.              | — 13.22       | —                      | —              | 9.40                        | 14.76        | K 1                      |    | cl                     | aragem            |
| 27          | 0 30 p.                    | 43 40              | 24.5           | —                     | —             | —                      | —              | 12.40                       | 17.76        |                          | 0  | cl                     | calma             |
| 31          | 0 45 p.                    | 49 15              | 24.0           | —                     | —             | —                      | —              | 16.40                       | 21.76        |                          | 0  | cl                     | calma             |
| MÉDIAS. . . |                            | D = + 7° 48' 52".3 |                |                       | I = — 13° 16' |                        | H = 0.255      | Força vertical = Z = 0.0585 |              | Força total = F = 0.2572 |    |                        |                   |

## Observações particulares

O signal (+) de declinação indica que ella é para W e o (—) de inclinação que o extremo Norte da barra magnetica está para cima.  
Na força horizontal a unidade de medida é a *dyna*. Os instrumentos empregados nas observações foram o declinometro Elliott, n. 133, e o inclinometro Dover n. 192, ambos verificados no Observatorio de Kew.

Como Director e Observador, — Americo Silvado, Capitão-tenente.

## EDITAES E AVISOS

## Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço scienco aos Srs. interessados pelos alumnos deste internato que, desta data até o fim do corrente mez, em todos os dias uteis, das 9 às 2 horas da tarde, deverão mandar buscar nesta secretaria as guias para effectuarem, no Thesouro Federal, o pagamento da pensão do 2º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 16 de junho de 1899. — O escrivão, Salathiel Firmiano Gonçalves.

## Externato do Gymnasio Nacional

## CONCURSO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje até o dia 19 de julho, às 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção a concurso para a cadeira de grego deste externato, ficando annullada a que se abriu no anno proximo passado.

Para esta inscripção exigir-se-ha: prova de maioridade, folha corrida e ser o candidato cidadão brasileiro.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de abril de 1899. — O secretario, Paulo Tavares.

## Escola Nacional de Bellas Artes

## CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

## PROGRAMMA

## Habilitações para o concurso

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatória para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo programma de ensino.

## Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:

- 1.ª Dissertação impressa.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prelecção.
- 4.ª Prova graphica.

## Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these desenvolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

No prazo estabelecido pelo art. 85 do codigo de ensino deve ser apresentada em manuscrito esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados da data em que for recebido este manuscrito, para ser apresentada impressa e em numero de exemplares exigidos pelo codigo de ensino.

**Prova escripta**

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3ª secção tirada a sorte dentre 20 pontos apresentados pela comissão do concurso.

**Prelecção**

O candidato fará uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar a sorte de 30 que serão apresentados sobre as materias da 3ª secção.

**Prova graphica**

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado, onde só terão entrada os concorrentes e a comissão examinadora.

A prova graphica durará no maximo sete dias, porém o numero dos dias será prescripto pela comissão de accordo com o ponto sorteado.

Durante este tempo ficarão incommunicaveis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de maio de 1899.—O secretario, bacharel *Diogo Chalré*.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições do ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, *Jão Victor de Magalhães Gomes*.

**Hospicio Nacional de Alienados****CONCURRENCIA**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 20 do mez corrente, a 1 hora da tarde, receber-se-hão, na secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos de armazem, pão e artigos de padaria, carne fresca, de porco e carneiro, assucar e artigos de confeitaria, frangos, gallinhas e ovos, curvão de pedra, leite fresco, fructas, café moido, ferragens e tintas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrossim, depositar na Thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 7 de junho de 1899.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

**Brigada Policial da Capital Federal**

Tendo de proceder-se a conselho criminal contra o aspeçada do 1º batalhão de infantaria desta brigada, Silverio Baptista do Rosario, por crime de fuga de um preso confiado á sua guarda, o achando-se o referido aspeçada ausento do seu quartel e qualificado desertor, é o mesmo intimado para comparecer perante o dito conselho criminal, afim de preencher-se as formalidades dos arts. 358 a 364

do regulamento n. 10,222, de 5 de abril de 1889, marcando-se-lhe o prazo de um mez a contar desta data, nos termos do art. 360 do citado regulamento, sob pena de correr a sua revelia o mencionado processo.

Quartel Central da Brigada Policial, 16 de junho de 1899.—*Carlos Alberto da Cunha*, major assistente do pessoal.

**Directoria das Rendas Publicas****VENDA DE 319 ALQUEIRES DE TERRA EM CAMBUCY**

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, se recebem nesta directoria e na collectoria de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, propostas em carta fechada para a compra de 319 alqueires de terrenos de propriedade nacional, sitos em Cambucy, á margem do rio Parahyba, do lado do norte daquelle villa, mediante as seguintes condições:

1ª, será de 150\$ o preço minimo de cada alqueire;

2ª, correrão por conta do pretendente, cuja proposta for aceita, as despesas com a medição e demarcação, inclusive os emolumentos que couberem ao engenheiro designado pelo Ministerio da Fazenda para esse fim;

3ª, o Governo fará despejar judicialmente os occupantes das terras que, de accordo com este edital, não forem vendidas;

4ª, em igualdade de condições, terão preferencia os occupantes das terras;

5ª, existindo no terreno vendido bemsfeitorias que não pertencam ao comprador, este liquidará com o seu proprietario o direito ás mesmas bemsfeitorias.

A abertura das propostas se verificará na collectoria de Cambucy e nesta directoria, ás 2 horas da tarde do dia 25 de junho proximo.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

**Caixa de Amortização****EDITAL**

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1899, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, ex-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899.—O inspector, *Sebastião Mariz Sarmento*.

**Alfandega do Rio de Janeiro****EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que

lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n.6—MP&B: 10 barris de quinto, sem numero, vindos de Valencia, no vapor allemão *Salerno*, descarregados em 26 de dezembro de 1898 (estão vassios).

C&S: 1 dito idem, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

RS: 6 ditos de quinto, idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AHC: 2 ditos de quinto, idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARS: 3 barris, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

OGS: 2 barris, sem numero, vassios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

M&B: 6 barris, sem numero, vassios, vindos de Genova no vapor austriaco *Srent Istran*, descarregados em 7 de janeiro de 1899.

ECS: 4 barris, sem numero, vassios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

RS—S: 7 barris, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

C&S: 2 barris, sem numero, vassios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 barril de quinto sem numero, vinho de Santos, no vapor allemão *Coblens*, descarregado em 6 de janeiro de 1899.

A&I: 1 barril de quinto sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregado em 7 de janeiro de 1899.

Idem: 5 barris de quinto sem numero, vindos de Bordéas no vapor francez *Kordaan*, descarregados em 25 de janeiro de 1899.

AO&C: 1 barril de quinto sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

CG&C: 2 decimos vassios, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

G&C: 1 barril sem numero, vinho da mesma procedencia, vapor e descarga.

MSC—GRS: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

PPZ: 1 barril vasio n. 5.920, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MA: 1 barril de quinto vasio sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregado em 2 de fevereiro de 1899.

Sem marca ou JPL: 1 dito idem, idem, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

AFC: 1 dito idem, idem sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 8 de fevereiro de 1899.

FRF: 1 dito idem, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MLA: 2 barris de quinto, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Buenos-Aires*, descarregados em 13 de fevereiro de 1899.

YY: 2 ditos, ditos idem, sem numero, vindos de Hamburgo, no mesmo vapor e descarga.

MFC: 2 ditos, ditos idem, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

OLA: 1 dito, dito idem, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

M. L. de Almeida: 1 dito, sem numero, dito idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MV: 1 dito, sem numero, dito, idem, vinho da mesma procedencia, vapor francez *Desterro* e descarregado na mesma data.

JPC: 7 barris, sem numero, ditos idem, vindos da mesma procedencia, vapor francez *Antin*, descarregado em 21 de fevereiro de 1899.

Idem : 4 ditos, de decimo vasio, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

OM&C : 1 barril de quinto vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregado em 21 de fevereiro de 1899.

Costa Junior & Irmão : 5 barris de quinto, sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregados em 21 de fevereiro de 1899.

ALICE : 2 ditos de ditos, idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AFMM : 1 barril de dito, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Toixeira : 1 barril de quinto, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Augusto P. da Costa : 1 barril de quinto, sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregado em 22 de fevereiro de 1899.

Alvato : 3 ditos de ditos, idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Costa Junior & Irmão : Nove ditos de ditos sem numero idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

JLM : Dois ditos de ditos sem numero idem, vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

JTM : Um dito de dito sem numero idem, vindo da mesma procedencia vapor e descarga.

Brandão : Um dito de dito sem numero idem, vindo do Havre, no vapor francez *Corrientes*, descarregado em 1 de março de 1899.

Dos Costas : Dois ditos de ditos sem numero idem, vindos do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 1 de março de 1899.

PVC : 1 dito de dito sem numero, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

LG : 1 dito de dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

J.A.R. : 1 dito de dito, sem numero, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

C.A.P. : 2 ditos de dito, idem, vindos da mesma procedencia, no vapor francez *Corallina* e descarregados em 24 de março de 1899.

Manoel Lourenço de Almeida : 1 dito sem numero, de dito idem, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregado em 15 de março de 1899.

M : 1 dito sem numero, de dito idem, vindo de Hamburgo no mesmo vapor e descarga.

PIC : 1 dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Manoel Lourenço de Almeida : 4 ditos idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados a 20 de março de 1899.

PIC : 1 dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

SB : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregado em 24 de março de 1899.

Vinho Verde do Alto Minho : 1 dito idem, idem, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Vasco da Gama : 1 dito idem, idem, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MFC : 3 ditos idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Manoel Lourenço de Almeida : 1 dito idem, vindo da mesma procedencia, no vapor allemão *Rio*, descarregado em 27 de março de 1899.

JÁ FG : 1 dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

AFC&C : 1 dito de dito n. 7.266, idem, vindo da mesma procedencia, no vapor allemão *Paraguassu*, descarregado em 29 de fevereiro de 1899.

M : 1 barril de quinto, sem numero vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARS : 1 dito de dito idem, vasio, vindo de Fiume no vapor austriaco *Buthari*, descarregado em 22 de abril de 1899.

MPB : 2 ditos de dito, idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

OGS : 3 ditos de dito idem, vasio, vindos de Fiume no vapor austriaco *Buthari*, descarregados em 22 de abril de 1899.

RS—S : 1 dito de dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

CR : 1 dito de quinto n. 143, vasio, vindo de Marsella no vapor francez *Provence*, descarregado em 17 de abril de 1899.

EB&C : 1 dito de dito n. 1.669, idem, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 25 de abril de 1899.

JJG&C : 1 dito de dito n. 558, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MJ&C : 1 barril de quinto n. 495, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JJG&C : 3 barris de quinto sem numero, vasio, vindos de Genova no vapor italiano *Alacrida*, descarregados em 1 de maio de 1899.

M&J&C : 1 barril de quinto vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MF&C : 1 dito de dito sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MPB : 2 barris de quinto sem numero, vasio, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

RS—S : 6 barris de quinto sem numero, vasio, vindos de Genova no vapor italiano *Alacrida*, descarregados em 1 de maio de 1899.

OG&S : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Genova no vapor italiano *Alacrida*, descarregado em 1 de maio de 1899.

Sem marca : 1 barril de quinto, sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JCV&M : 1 quartola n. 1, vasia, vindo de Bordéus no vapor francez *Corbillère*, descarregada em 2 de maio de 1899.

Vinho verde do Alto Minho : 1 barril de quinto n. 1, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 8 de maio de 1899.

MT&C : 5 barris de quinto sem numero, vasio, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Manoel Lourenço de Almeida : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor francez *Ville de St. Nicolas*, descarregado em 12 de maio de 1899.

JJG&C : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

E : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no vapor francez *Colombia*, descarregado em 15 de maio de 1899.

LOIS : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregado em 13 de maio de 1899.

V : 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo do Havre no mesmo vapor e descarga.

MT&C : 2 barris de quinto sem numero, vasio, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

JF&C : 1 dito de dito sem numero, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Escola Naval

### EXAMES DE 1.ª E 2.ª PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos a carta de pilotos de navios mercantes que a comissão examinadora reunir-se ha segunda-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 16 de junho de 1899.—Pelo secretario, *Antonio de A. S. Figueiredo*, 2.º official e archivista.

## Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se, com quem melhores vantagens offerecer, no dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, a lavagem e engomado das roupas dos alumnos, inclusive concerto e collocação de botões, e tambem da copa, durante o segundo semestre do anno de 1899, a saber:

Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroulas, colcha branca, dita de chita, dolman de brim, fronha, gorro, guardanapos, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias (pares), polainas de brim (pares), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Os Srs. concorrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31, seus §§ 1.º e 2.º e art. 33 do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel-commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõ o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 18 de junho de 1899.—Tenente, *Edgard Diemon*, sub-secretario.

## Intendencia Geral da Guerra

*Madeiras, tintas e drogas, cã, pedra e artigos semelhantes, artigos para luzes e ferro e artigos semelhantes*

A Comissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos especificados, durante o 2.º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos, devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se, na forma das ordens em vigor.

Previno-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se a multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 15 de junho de 1899.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

## Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALIOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4.º districto e presidente deste conselho faço publico que no dia 19 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, perante elle, reunido neste Quartel-General, achar-se-ha aberta a concorrência para o fornecimento dos gomos alimenticios para o rancho das praças, de forragem aos animas e de artigos destinados

à ferragem para estes e ao assio dos corpos arregimentados em guarnição no Districto Federal, nomeadamente em Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

#### Viceres

A kilogrammo: Arroz do Iguape e estrangeiro; assucar branco de Pernambuco 1<sup>a</sup>, e refinado do 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup>; banha nacional Alves; bacalhão; batata inglesa; café em grão, typos 6, 7 e 8; café moido superior; carne fresca de vacca e de porco; dita secca; chá Hysson, preto e verde perola; goiabada de Campos ou Pernambuco; manteiga nacional Engelk e Busch e estrangeira Demagny e Lepelletier; massa para sopa, nacional e estrangeira; matto herva e folha; pão; queijo mineiro; toucinho mineiro.

A litro: Azeite doce da Lisboa marca...; farinha de Magé; aguardente nacional; feijão preto; sal commum nacional; vinagre tinto; vinho virgem.

Lenha, acha do metro, com tres kilos cada uma.

A ração: Verduras e temperos; sobremesa duas laranjas ou duas bananas.

#### Ferragem

A kilogrammo: Alfafa, capim, farello e milho nacional.

#### Asseio

Sabão virgem, kilogrammo; pomada para limpar metaes, lata; tijolo do armar, cada; vassouras de piassava e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

#### Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos, milheiro.

Não carece ser negociante matriculado; é bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel General, até o dia 17, exhibindo junto a requerimento dirigido ao Sr. general presidente:

Documentos de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que provem a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao do fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará, com a respectiva cautela, haver depositado a quantia de 5:000\$000 no cofre da Contadoria da Guerra para garantir a assignatura e primeiro mez de execução do contracto.

A proposta, em dupla via, uma das quaes competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos que disso dependa o conhecimento de sua qualidade; assim como o declaração de que se obriga a fornecer os da accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas durante todo o semestre, qualquer que seja o numero da força, não só aos corpos como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer dos corpos especiaes ou mesmo em transito, ou de outros nesta Capital e aos empregados civis do Ministerio da Guerra; correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade.

As demais clausulas que dessas decorrem podem ser lidas das 10 às 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer o compromisso que tiverem de assumir para com a Fazenda, pois entendem, além do ou-

tras medidas, a respeito das multas e o modo de as applicar, o que é de toda a importancia.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, etc.

A proposta, que será apresentada em carta fechada, só pôde ser tomada em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo e acompanhada das amostras respectivas.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4<sup>o</sup> Districto Militar, na Capital Federal, 6 de junho de 1899. — *Guilherme Augusto da Silva*, capitão-secretario.

### Nono Regimento de Cavallaria

#### QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. coronel commandante, recebem-se propostas na secretaria do regimento, até o dia 21 do corrente mez, para a arrematação do estrume da cavallada do regimento, durante o semestre de julho a dezembro deste anno.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 12 de junho de 1899. — *Luiz Torquato de Souza*, tenente-secretario interino.

### Directoria Geral da Industria

#### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.822, Robert de Coulon.

N. 2.823, a Companhia Vickers, Sons & Maxim, limited.

N. 2.824, Leon Seymour Thompson.

N. 2.825, Luiz Henrique Dreux.

N. 2.825, Julius Pintsch.

Convido os senhores acima a comparecer nesta directoria geral no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas em 17 de junho de 1899. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

### Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, a contar desta data até o dia 20 de junho do corrente anno, se receberão nesta directoria geral propostas para a compra dos objectos e animaes abaixo declarados, existentes na Horta Viticola e Estação Phylloxerica da Penha.

Os proponentes são convidados a comparecer nesta directoria, á 1 hora da tarde do referido dia 20, afim de assistirem á abertura das propostas, as quaes deverão ser escriptas com tinta preta, convenientemente selladas, datadas e assignadas, trazendo ainda o conhecimento de deposito feito no Thesouro Federal, na importancia de 100\$, mediante guia passada previamente por esta directoria.

Os objectos e animaes que se acham no referido estabelecimento, e podem ser examinados pelos proponentes, são os seguintes:

- 1 sofá de vime.
- 2 cadeiras de braço, idem.
- 5 cadeiras simples, idem.
- 1 consolo, idem.
- 2 mesas para centro, idem.
- 1 carteira de pinho.
- 1 mocho forrado de palhinha.
- 1 secretaria de vinhatico.
- 1 relógio de parede, pendula (não funciona).
- 1 pronsa para copiar.
- 1 dictionario portuguez, de Fonseca.
- 1 guarda-vestidos de vinhatico.
- 1 armario de pinho (ordinario).

- 1 cofre de ferro.
- 1 pequena mesa de pinho.
- 1 armario pequeno de pinho (ordinario).
- 1 mesa de madeira branca, com oito palmos, para jantar.
- 1 armario guarda-louça, madeira branca.
- 1 grande mocho pintado de verde.
- 1 mesa de cosinha (ordinaria).
- 1 armario (ordinario).
- 1 chuveiro.
- 1 escada (ordinaria).
- 1 pombal.
- 1 banco de carpinteiro.
- 4 plainas de tamanhos differentes, sendo uma incompleta.
- 1 graminho.
- 1 ferro de pua (trado).
- 1 compasso de ferro, com arco.
- 1 colher de madeira, de pedreiro.
- 1 bareto.
- 1 suta.
- 1 esquadro de ferro, grande.
- 2 1/2 rolos de arame para cerca.
- Grande quantidade de canos velhos, de chumbo.
- 1 caixote com vidros para vidraças, com grande numero delles quebrados.
- 2 manilhas de barro.
- 1 serra de volta, quebrada.
- Alguns ferros velhos, freios, ferraduras, etc.
- 1 braço de arado (inutilizado).
- 1 bigorna.
- 1 eixo de ferro para carro.
- 4 grades de madeira da antiga capella.
- 1 barrica com um pouco de cimento.
- 1 dita com um pouco de sal.
- 2 ditas vazias.
- 1 carro com quatro rodas.
- 2 arreios completos para carro.
- 2 ditos idem para montaria (inutilizados).
- 4 peitoraes, redeas, freios e cabeçadas.
- 2 cangas completas para bois.
- 1 carro de bois.
- 1 grande numero de pequenos rolos de arame.
- 2 ferros de soldar.
- 3 esquadros em forma de T.
- 3 tesouras de jardineiro.
- 5 chaves de ferro, tamanhos diversos, para porcas e parafusos.
- 1 torneira já servida de metal amarello.
- 2 serrotes de tamanhos differentes.
- 1 corrente com 11 enxadas differentes (inutilizadas).
- 1 grande reboło montado.
- 3 moitões (cadernaes).
- 1 lampada a alcool, para soldador.
- 1 fornão velho.
- 1 corrente com sete enxadas servidas.
- 1 ancinho.
- 2 puxadores de capim ou esterco.
- 7 enxadas encabadas, de diversos feitios.
- 6 pás diversas, com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 12 enxadas velhas.
- 2 foices com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 1 picareta.
- 1 cavadeira dupla, com cabo.
- 5 ditas simples, sem cabo.
- 3 ganchos para revolver estrume, com cabo.
- Diversas ferramentas de arados (inutilizadas).
- 3 arados, quebrados.
- 1 corrente de ferro para os animaes dos arados.
- 1 dita, com cadeado grande para a porteira.
- 1 marca-lor de animaes, forma de M.
- 1 corrente com 10 pás, inuteis.
- 1 trado grande.
- 1 moinho para fubá de milho movido á mão.
- 1 ferro para estender arame de cerca.
- 4 machados, sem cabos.
- 1 mangedoura de madeira para carneiro.
- 3 carrinhos de mão (um em máo estado).

#### Animaes

- 4 bois.
  - 1 burro.
- Directoria Geral da Industria, 20 de abril de 1899. — O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

### Directoria Geral dos Correios

SELLOS JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, e, de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1898, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 maio de 1898, serão postos novamente em circulação, devidamente sobre-taxados, os sellos já recolhidos e abaixo descriptos:

#### Sellos da taxa de 20 réis

Os sellos de 20 réis foram emitidos em 1890—1892, são de cor verde, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima, em uma faixa a palavra—CORREIO—; no espaço comprehendido entre dous ovóides a palavra—E. U. DO BRAZIL—acompanhada de 21 estrelas, e em baixo também em uma faixa, o algarismo —20—seguido da palavra—RÉIS—. No centro do ovóide vê-se a constelação do Cruzeiro.

A sobre-taxa é de 50 réis, a tinta violeta-avermelhada, e inutiliza o seu primitivo valor; no centro do ovóide vê-se ainda a era do—1899—em tinta da mesma cor.

#### Sellos da taxa de 50 réis

Os sellos de 50 réis são em tudo iguaes aos de 20 réis, exceptuando o algarismo que é—50—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 100 réis, a tinta violeta-avermelhada, e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a era de—1899—estampada dentro do ovóide em tinta da mesma cor.

#### Sellos da taxa de 200 réis

Os sellos de 200 réis são iguaes aos já descriptos, exceptuando a cor, que é lilaz, e o algarismo que é—200—sendo que a sua emissão data de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 300 réis, tudo na forma já descripta.

#### Sellos da taxa de 300 réis

Os sellos de 300 réis são iguaes aos já descriptos, exceptuando a cor, que é cinzenta, e o algarismo que é—300—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 500 réis e na forma já descripta.

#### Sellos da taxa de 300 réis

Os sellos de 300 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é violeta-azulada, e o algarismo que é—300—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 500 réis e na forma já descripta.

#### Sellos da taxa de 500 réis

Os sellos de 500 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é cinzenta-amarelada, e o algarismo que é—500—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 700 réis e na forma já descripta.

#### Sellos da taxa de 700 réis

Os sellos de 700 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é chocolate-clara, e o algarismo que é—700—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 1\$ e na forma já descripta.

#### Sellos da taxa de 700 réis

Os sellos de 700 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é chocolate escura, e o algarismo que é—700—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 1\$ e na forma já descripta.

#### Sellos de taxa de 1\$000

Os sellos de 1\$ são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é amarella, e o algarismo que é—1\$000—sendo que a sua emissão data também de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 2\$ e na forma já descripta.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de maio de 1899.—O sub-director interino, *Manoel de Jesus Valdetaro*.

### Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral interino faço publico que dentro de trinta dias serão sobre-taxadas em 200 réis e postas em circulação as actuaes sobre-cintas de 100 réis, sellos encarnados, com o busto da Republica no centro de uma circumferencia branca.

A formula de franquia em questão foi emitida em 1894.

A sobre-taxa é a tinta azul e inutiliza o seu primitivo valor.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 16 de junho de 1899.—O sub-director interino, *Manoel de Jesus Valdetaro*.

### Governo Municipal

De accordo com o que preceitua o § 1º n. 11 do art. 25 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, faço publico que a comissão municipal recebeu hoje duas petições, uma do Dr. Nicanor do Nascimento e outra do Sr. João Camillo Alves, esta sobre o alistamento do Sacramento e aquella sobre o da Gloria, que foram despachadas ás comissões respectivas; e, mais, que em a sessão de hoje resolveu a referida comissão deferir a petição apresentada pelo Dr. José de Souza da Silveira e indeferir as dos Srs. Cleo Heredia e Carlos Jorge Bailly, deste duas, o que tudo consta da respectiva acta.

Resolveu ainda a comissão municipal que voltasse á comissão especial respectiva, o parecer que resolvia sobre a petição apresentada pelo Sr. Leoncio de Albuquerque, o que também consta da acta respectiva.

Districto Federal, 17 de junho de 1899. — *Alvarengi Fonseca*, secretario.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 1ª secção

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predio n. 36 da rua da America, demolição do panno da frente da cobertura do sótão, da cobertura da cozinha e de parte do muro div. orio com o n. 34.

Predio n. 22 da rua da America, demolição de toda a cobertura.

Predio n. 33 da rua Visconde do Inhauma, demolição da parte da fachada, arruinada.

Predios ns. 36, 38 e 40 da Praia Formosa, demolição da cobertura.

Predio n. 14 da travessa do Oliveira, demolição da cobertura.

Predio n. 29 da rua da Lapa, demolição do puxado e da cobertura.

Predios ns. 58 e 62 da rua D. Mariana, demolição dos puxados e das coberturas.

Directoria de Obras e Viação, 12 de junho de 1899.—O director geral, *Luiz Van Erven*.

### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Assumpção & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 2, na forma abaixo.*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal. etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia da firma Assumpção & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Deferindo a petição de fls. 2 e em vista da confissão por termo a fls. 12, decreto a fallencia da sociedade Assumpção & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março, a datar do dia 10 do corrente mez. Nomeio syndicos os credores Gustavo Gudgeon & Comp. e Manoel Velloso Pigo, sendo esta decisão publicada pela forma legal: custas pela massa. Rio, 15 de junho de 1899.—*Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se fez publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Assumpção & Comp., para os fins de direito. Para constar passou-se o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de junho de 1899.—E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

### Nona Pretoria

#### De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz, 9º Pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Alfredo Pinto de Carvalho tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se ás segundas-feiras ás 12 horsa, e as juntas correccionaes reanem-se ás quintas-feiras a 1 hora da tarde.

E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Nona Pretoria, 15 de junho de 1899.—Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscreevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                                | 90 d/v  | A' vista |
|--------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....             | 7 15/16 | 7 29/32  |
| Sobre Paris.....               | 1\$201  | 1\$206   |
| Sobre Hamburgo.....            | 1\$483  | 1\$489   |
| Sobre Italia.....              | —       | 1\$146   |
| Sobre Portugal.....            | —       | 501      |
| Sobre Nova-York.....           | —       | 6\$252   |
| Soberanos.....                 | 30\$675 |          |
| Ouro nacional, por 1\$000..... | 3\$429  |          |

## CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

| Apólices                                                                                                 |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %.....                                                                  | 891\$000   |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1893, port.....                                                       | 910\$000   |
| Ditas idem de 1897, port.....                                                                            | 1:003\$000 |
| Ditas idem de 1897, nom.....                                                                             | 1:003\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....                                                         | 163\$000   |
| Bancos                                                                                                   |            |
| Banco da Lavoura e Commercio do Brazil                                                                   | 105\$750   |
| Dito Credito Real de S. Paulo, carteira-hypothecaria.....                                                | 120\$000   |
| Dito Mercantil de Santos.....                                                                            | 145\$000   |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro....                                                                    | 225\$000   |
| Companhias                                                                                               |            |
| Comp. Obras Hydraulicas do Brazil....                                                                    | 3\$500     |
| Dita de Melhoramentos no Brazil.....                                                                     | 17\$000    |
| Dita Ferro Carril de S. Christovão....                                                                   | 460\$000   |
| Debentures                                                                                               |            |
| Debs. da Empresa Vição do Brazil....                                                                     | 20\$000    |
| Ditos do Banco de Credito Movell.....                                                                    | 30\$000    |
| Ditos da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª série.....                                                   | 70\$000    |
| Vendas por alvord                                                                                        |            |
| 0 apólices do Empréstimo Municipal, port.....                                                            | 163\$000   |
| 13 acções do Banco Rural e Hypothecario, Integ.....                                                      | 281\$500   |
| Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de junho de 1899.—O Syndico, José Claudio da Silva. |            |

## Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

## Mercadorias

|                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Algodão em rama:<br>Por 10 kilos :                                                          |  |
| De Pernambuco, 12\$800 a 13\$000.                                                           |  |
| Da Parahyba, 12\$600.                                                                       |  |
| Do Ceará, 13\$000.                                                                          |  |
| Assucar, por kilo:                                                                          |  |
| Branco crystal, de Campos, 715 réis a 740.                                                  |  |
| Dito de 3ª sorte, de Pernambuco, 680 a 700 réis.                                            |  |
| Dito uzina, idem, 750 réis.                                                                 |  |
| Mascavo baixo, idem, 420 réis.                                                              |  |
| Arroz:                                                                                      |  |
| Por sacco:                                                                                  |  |
| De Rangoon, marca Bullock, 22\$000.                                                         |  |
| Idem, idem, marca Steell, 22\$000.                                                          |  |
| Breu:                                                                                       |  |
| Americano, 21\$ a 27\$ por 280 libras.                                                      |  |
| Banha:                                                                                      |  |
| Americana, marca P. F. George & Comp. 12 %/ 10 d. por barril de 40 libras.                  |  |
| Café, por 10 kilos:                                                                         |  |
| Tipos ns. 1, 2 e 3, nominaes.                                                               |  |
| Typo n. 4, 8\$306 a 8\$511.                                                                 |  |
| » 5, 7\$898 a 7\$966.                                                                       |  |
| » 6, 7\$190 a 7\$694.                                                                       |  |
| » 7, 7\$081 a 7\$217.                                                                       |  |
| » 8, 6\$672 a 6\$945.                                                                       |  |
| » 9, 6\$100 a 6\$601.                                                                       |  |
| » 10, nominal.                                                                              |  |
| Farinhas de trigo:                                                                          |  |
| Do Moinho Fluminense, 00, e S. Leopoldo, 33\$500 a 36\$, por 2/2 saccos.                    |  |
| Do Rio da Prata, Molino San Pedro, 31\$ a 32\$ por 2/2 saccos.                              |  |
| Americana: Castilla, Crystal, Noblesse, Cordorus e Dunlop, a chegar, 20 %/3 d. por barrica. |  |
| Do Rio da Prata (A), 7 %/3 d, por 1.2 : a co.                                               |  |
| Farinha de mandioca:                                                                        |  |
| Fina do Porto-Alegre, 16\$ a 17\$ por 45 kilos.                                             |  |

Grossa, da Laguna, 11\$500 por 45 kilos.  
Dita de diversas procedencias, 10\$ a 11\$ por 45 kilos.

## Farelo:

Do Moinho Fluminense, 3\$200 por sacco de 40 kilos.

Feijão, por 60 kilos:

Mulatinho, novo, 14\$000.

Dito de safra velha, 11\$500.

Dito de baixa qualidade, 8\$000.

Kerozene, por caixa:

Devoo's Brilliant, 9\$500.

Milho, por 62 kilos:

Nacional, amarelo, 7\$500.

Idem, vermelho, 6\$800 a 7\$500.

Pinho:

Americano, 260 por pé.

Sebo:

Nacional, 1\$030 por kilo.

Do Rio da Prata, 940 réis por kilo.

## Fretes

Genova e Marselha, 30 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.

Southampton e Antuerpia, 25 e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Londres, 30 e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Valparaizo e Talcahuano, 45 % e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Londres, 35 % e 5 % por tonelada de peso ou medição.

Havre, 17 1/2 frs. e 10 % por 900 kilos.

Bordões, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.

Montevideo e Buenos-Aires, 3\$000, por sacco de café.

## Engajamentos

Para Genova, vapor italiano *Citta de Milano*, 3.505 saccos de café.

Para Genova, vapor italiano *Duchessa di Genova*, 4.000 ditas.

Para o Havre, *Paranaguá*, 1.000 ditas.

Para Bordões, *Brasil*, 125 ditas.

Para Marselha, *Bearn*, 4.850 ditas.

Para o Rio da Prata, *La Plata*, 1.000 ditas.

## Fretamento

Lugar brasileiro *Hermann*, para carregar couros salgados daqui para Canal, á ordem, por 35 % e 5 % por tonelada de 2.240 libras.

Secretaria da Junta, 17 de junho de 1899.—*Guilherme Philipps*, presidente. — *Carlos de Suckow Joppert*, secretario.

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

## Pauta para a semana de 19 a 24 do corrente mez

Continúa a vigorar a mesma pauta da semana anterior, com excepção dos generos abaixo declarados que soffreram alteração nos preços :

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Amendoim em casca.....  | \$300    |
| Dito descascado.....    | \$400    |
| Azeite de amendoim..... | 1\$000   |
| Dito de indayassú.....  | 3\$000   |
| Dito de côco.....       | 2\$000   |
| Dito de gergelim.....   | 1\$500   |
| Banha derretida.....    | 1\$100   |
| Banilha preparada.....  | 40\$000  |
| Café em grão.....       | \$730    |
| Cebollas e alhos.....   | \$100    |
| Fubá de milho fino..... | \$100    |
| Mel de abelhas.....     | 1\$000   |
| Vinagre.....            | \$300    |
| Diamantes em bruto..... | 160\$000 |
| Ouro.....               | 3\$081   |
| Prata.....              | 101\$000 |

Capital Federal, 17 de junho de 1899.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia Fabril Paulistana

Srs. Accionistas—Cabe-nos mais uma vez o dever de, com o balanço e documentos exigidos por lei, trazer ao vosso conhecimento, para o devido julgamento, as occurrencias mais notaveis que se deram na nossa companhia no decurso do anno social de 1898.

Não obstante o alto preço do curvão no primeiro semestre o o da materia-prima se ter conservado no segundo, contra toda a expectativa, muito elevado, o lucro que apresenta o balanço ainda é muito satisfactorio, dando-nos ensejo de, satisfeitas as exigencias dos nossos estatutos, augmentando os dous fundos com as devidas porcentagens, levarmos á conta de lucros suspensos a quantia de 300:576\$465.

Os juros e amortização da nossa divida consolidada, foram pagos com a precisa pontualidade.

O pessoal da companhia, que não soffreu alteração, desempenhou-se de suas funções a contento da directoria ; continuando a merecer sempre o mesmo conceito, pela sua dedicação, o antigo guarda-livros o Sr. Arthur Molarinho.

Acreditamos que o balanço annexo mostra-vos exuberantemente o grão de prosperidade de nossa companhia, entretanto ser-vos-hão fornecidos os esclarecimentos que de nós exigirdes.

Rio, 29 de abril de 1899.—*Luiz de Anhaia Mello*.—*Maximino Mota*.

Srs. Accionistas.—O Conselho Fiscal examinou detidamente as differentes verbas do balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado, e os documentos de receita e despesa que lhe são referentes, estão todos do conformidade com a lei.

A Companhia Fabril Paulistana mantem sempre a posição vantajosa em que se collocou nestes ultimos sete annos, e o Conselho Fiscal tem fundada esperanza de que assim continuará.

E' pois de parecer:—que sejam approvados os actos e contas da directoria concernentes ao anno de 1893.

Capital Federal, 2 de maio de 1899.—*João T. Soares*.—*J. Rodrigues Peixoto*.—*L. Plinio de Oliveira*.

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1893

## Activo

## Fabrica e dependencias:

Valor dos mes-  
mos..... 1.551:707\$700

## Nova tinturaria :

Valor da mes-  
ma ..... 4:897\$280

## Obras novas :

Valor das mes-  
mas ..... 25:294\$330

## Iluminação electrica:

Acquisição e  
instalação .. 76:477\$125 1.658:376\$435

## Deposito da directoria :

Caução dos directores..... 20:000\$000

## Letras a receber :

Saldo desta conta..... 9:523\$570

## Moveis e utensilios :

Valor dos existentes..... 2:870:\$150

## Caixa:

Saldo em caixas..... 10:626\$630

## Debentures :

Valor dos resgatados..... 1.100:000\$000

|                                |                |                |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| Extinctores de incendios :     |                |                |
| Valor dos mesmos.....          | 5:088\$220     |                |
| Sobrosalentes e accessorios :  |                |                |
| Valor dos existentes.....      | 80:528\$700    |                |
| Premio do seguro :             |                |                |
| Saldo desta conta.....         | 12:317\$720    |                |
| Fazendas geraes :              |                |                |
| Saldo em varias especies....   | 171:553\$460   |                |
| Estabelecimentos bancarios :   |                |                |
| Saldo de varias contas.....    | 288:431\$940   |                |
| Diversos devedores :           |                |                |
| Saldo de varias contas.....    | 1.560:176\$887 |                |
|                                | 4.928:493\$712 |                |
| <i>Passivo</i>                 |                |                |
| Capital:                       |                |                |
| Valor de 10.000                |                |                |
| acções de                      |                |                |
| 200\$ cada                     |                |                |
| uma.....                       |                |                |
|                                | 2.000:000\$000 |                |
| Debentures :                   |                |                |
| Em circulação. 400:000\$000    |                |                |
| Resgatados....                 | 1.100:000\$000 | 1.500:000\$000 |
| Caução da directoria:          |                |                |
| Garantia de seu mandato.....   | 20:000\$000    |                |
| Juros de debentures:           |                |                |
| Pelos de cinco mezes vencidos. | 11:666\$680    |                |
| Dividendos:                    |                |                |
| Saldo a pagar.....             | 2:903\$000     |                |
| Diversos credores:             |                |                |
| Saldo de varias contas.....    | 28:032\$230    |                |
| Porcentagem da directoria:     |                |                |
| Saldo desta conta.....         | 8:953\$200     |                |
| Fundo de seguro :              |                |                |
| Importancia desta conta.....   | 74:719\$565    |                |
| Fundo de reserva:              |                |                |
| Importancia desta conta.....   | 200:000\$000   |                |
| Fundo de deterioramento:       |                |                |
| Importancia desta conta.....   | 279:832\$545   |                |
| Lucros e perdas :              |                |                |
| Saldo desta conta.....         | 802:386\$512   |                |
|                                | 4.928:493\$712 |                |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—Os directores, *Luiz de Azeiteiro Mello*,—*Maximino Mota*.—O contador, *J. L. S. Nobrega*.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

|                       |            |             |
|-----------------------|------------|-------------|
| <i>Debit</i>          |            |             |
| Premio do seguro :    |            |             |
| Saldo desta conta     |            |             |
| no 1º semestre..      | 8:800\$180 |             |
| Saldo desta conta     |            |             |
| no 2º semestre...     | 8:343\$850 | 17:144\$030 |
| Moveis e utensilios : |            |             |
| Depreciação desta     |            |             |
| conta no 1º se-       |            |             |
| mentre.....           | 200\$700   |             |
| Depreciação desta     |            |             |
| conta no 2º se-       |            |             |
| mentre.....           | 318\$900   | 519\$600    |
| Impostos :            |            |             |
| Importancia desta     |            |             |
| conta no 1º se-       |            |             |
| mentre.....           | 5:255\$000 |             |
| Importancia desta     |            |             |
| conta no 2º se-       |            |             |
| mentre.....           | 562\$000   | 5:817\$000  |

|                                         |                |             |
|-----------------------------------------|----------------|-------------|
| Juros e de:conto :                      |                |             |
| Saldo desta conta                       |                |             |
| no 1º semestre..                        | 17:747\$700    |             |
| Saldo desta conta no                    |                |             |
| 2º semestre.....                        | 38:785\$300    | 56:533\$000 |
| Honorarios da directoria e ordena los : |                |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 1º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 18:000\$000    |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 2º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 18:000\$000    | 36:000\$000 |
| Despezas geraes :                       |                |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 1º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 2:069\$900     |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 2º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 3:451\$840     | 5:521\$740  |
| Commissões :                            |                |             |
| Saldo desta conta                       |                |             |
| no 1º se-                               |                |             |
| mentre.....                             | 7:125\$180     |             |
| Saldo desta conta                       |                |             |
| no 2º se-                               |                |             |
| mentre.....                             | 1:697\$790     | 8:822\$970  |
| Fundo de deterioramento:                |                |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 1º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 28:931\$995    |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 2º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 29:844\$160    | 58:776\$155 |
| Fundo de seguro:                        |                |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 1º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 28:931\$995    |             |
| Importancia desta                       |                |             |
| conta no 2º se-                         |                |             |
| mentre.....                             | 29:844\$160    | 58:776\$155 |
| Porcentagem da directoria :             |                |             |
| Saldo desta conta                       |                |             |
| no 1º se-                               |                |             |
| mentre.....                             | 8:679\$000     |             |
| Saldo desta conta                       |                |             |
| no 2º se-                               |                |             |
| mentre.....                             | 8:953:200      | 17:632\$800 |
| Dividendos:                             |                |             |
| Valor do 10º re-                        |                |             |
| lativo ao 1º                            |                |             |
| semestre....                            | 120:000\$000   |             |
| Emissão de debentures:                  |                |             |
| A mortização                            |                |             |
| desta conta                             |                |             |
| no 1º se-                               |                |             |
| mentre.....                             | 16:000\$000    |             |
| A mortização                            |                |             |
| desta conta                             |                |             |
| no 2º se-                               |                |             |
| mentre.....                             | 16:000\$000    | 32:000\$000 |
| Diversos devedores:                     |                |             |
| Creditado a varias contas....           | 4:741\$520     |             |
| Lucros suspensos :                      |                |             |
| Saldo desta conta.....                  | 802:386\$512   |             |
|                                         | 1.224:674\$482 |             |
| <i>Credito</i>                          |                |             |
| Saldo de 1897.....                      | 501:810\$047   |             |
| Aluguis:                                |                |             |
| Recebidos no 1º                         |                |             |
| semestre....                            | 480\$000       |             |
| Recebidos no 2º                         |                |             |
| semestre....                            | 485\$000       | 965\$000    |

|                  |              |              |
|------------------|--------------|--------------|
| Fazendas Geraes: |              |              |
| Lucro desta      |              |              |
| conta no 1º      |              |              |
| semestre....     | 348:038\$605 |              |
| Lucro desta      |              |              |
| conta no 2º      |              |              |
| semestre....     | 373:368\$830 | 721:407\$435 |

|                               |                |  |
|-------------------------------|----------------|--|
| Diversos credores:            |                |  |
| Debitado a varias contas..... | 492\$000       |  |
|                               | 1.224:674\$482 |  |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—O contador, *J. L. S. Nobrega*.

## MOVIMENTO DE ACÇÕES DURANTE O ANNO DE 1898

No decurso do anno social, foram lavrados 125 termos de transferencias, representando 27.526 acções, sendo:

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| No primeiro semestre..... | 5   |
| No segundo.....           | 120 |
| Somma .....               | 125 |

|                                 |        |  |
|---------------------------------|--------|--|
| Assim classificadas:            |        |  |
| Transferencia por vendas.....   | 11.444 |  |
| Idem por caução.....            | 10.400 |  |
| Idem por levantamento de caução | 5.273  |  |
| Idem por herança.....           | 409    |  |
| Somma.....                      | 27.526 |  |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—O contador, *J. L. S. Nobrega*.

## ANNUNCIOS

## Sociedade Anonyma «A Noticia»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, os documento exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1899.—*M. J. de Oliveira Rocha*, director-presidente. (\*)

## Sociedade Anonyma «A Noticia»

## ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e julgarem as contas relativas ao anno commercial findo em 31 de março do corrente anno.

Sendo as acções ao portador, previno aos Srs. accionistas que as deverão depositar nos cofres desta sociedade até a vespera do dia da assembléa.

De accordo com o art. 15 dos estatutos, serão eleitos nesta assembléa os membros do conselho fiscal que deverão servir no segundo anno commercial desta sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1899.—*M. J. de Oliveira Rocha*, director-presidente. (\*)

## Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899